



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

PROJETO DE LEI Nº 006/96

" AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTA BARBARA A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE "

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Santa Bárbara no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios abrangidos pela Delegacia Regional de Saúde de Itabira, para a consecução das seguintes finalidades:

a) - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

b) - planejar, coordenar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

c) - integrar pessoa jurídica, se assim deliberado e convier ao bom desempenho do Consórcio.

PROTOCOLO	
RECEBIDO	
Em	27/03/96
Às	16:40 Horas
[Assinatura]	
Funcionário	



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

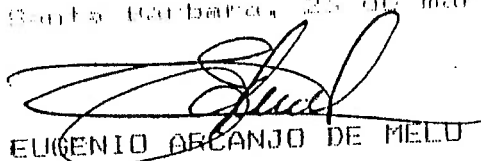
ART. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de 1% do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio.

ART. 4º - Firam declarados de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste (CIS/CEI), e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (CIS/MEPI).

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 25 de março de 1996.


EUGENIO ARCANJO DE MELO

Prefeito Municipal

